

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202308/0034  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais  
**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal de Penalva do Castelo  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1 333,35 €  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:** As atividades a cumprir e a executar permanente, na Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente do Município de Penalva do Castelo, são: Desenvolvimento de diversas atividades relacionadas com a Fiscalização de empreitadas; Fiscalização de obras por administração direta; Inspeção periódica de estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; Elaboração de projetos, estudos e orçamentos de empreitadas e obras por administração direta; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação da Câmara Municipal de 12 de junho de 2023

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Engenharia Civil

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Tecnologias	Civil	Engenharia Civil

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Penalva do Castelo	1	Avenida Castendo, n.º 1	Penalva do Castelo	3550185 PENALVA DO CASTELO	Viseu	Penalva do Castelo

**Total Postos de Trabalho: 1**

## Nº de Vagas/ Alterações

---

## Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:** Nível habilitacional exigido: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a licenciatura constante no posto de trabalho integrado no mapa de pessoal, a Licenciatura em Engenharia Civil enquadra -se no Grande Grupo: 5 — Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção; Áreas de Estudo: 58 — Arquitetura e Construção; Áreas de Educação e Formação: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil; 5.2 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

## Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** <https://recrutamento.cm-penalvadocastelo.pt>

**Contacto:** 232640020

**Data Publicitação:** 2023-08-02

**Data Limite:** 2023-08-17

## Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Diário da República, II Série, n.º.146, de 28 de julho de 2023, Parte H

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE UM TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL), TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO Nº. 17 1 - Nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 12 de junho de 2023, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na plataforma de recrutamento do Município de Penalva do Castelo em <https://recrutamento.cm-penalvadocastelo.pt>, do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (Engenheiro Civil), nos seguintes termos: 2 – Local de trabalho: Município de Penalva do Castelo; 3 - Caracterização dos postos de trabalho: As atividades a cumprir e a executar permanente, na Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente do Município de Penalva do Castelo, são: Desenvolvimento de diversas atividades relacionadas com a Fiscalização de empreitadas; Fiscalização de obras por administração direta; Inspeção periódica de estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas

necessárias à sua conservação; Elaboração de projetos, estudos e orçamentos de empreitadas e obras por administração direta; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara. 3.1 - De acordo com o artº. 81º. da LTFP, a descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional. 4 - Determinação do posicionamento remuneratório: 4.1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. 4.2 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. 4.3 - Nos termos do artigo 11.º da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é a seguinte: 4.3.1 - Técnico Superior - 2.ª posição remuneratória, nível 16, a que corresponde o montante, atual, de 1.333,35 €; 5 - Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP, até ao último dia do prazo de apresentação de candidatura, designadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 5.1 - Nível habilitacional exigido: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a licenciatura constante no posto de trabalho integrado no mapa de pessoal, a Licenciatura em Engenharia Civil enquadrada -se no Grande Grupo: 5 — Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção; Áreas de Estudo: 58 — Arquitetura e Construção; Áreas de Educação e Formação: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil; 5.2 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 5.3 – Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 6 - Âmbito do recrutamento: De acordo com a deliberação camarária de 12 de junho de 2023, podem candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artº. 17º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº.35/2014, de 20 de junho e, para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O recrutamento efetuar-se-á de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 6.1 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme previsto na alínea k), do nº. 4, do artº. 11º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril; 7 - Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte eletrónico, na plataforma eletrónica, deste Município (<https://recrutamento.cm-penalvadocastelo.pt>), até ao termo do prazo fixado, devendo fazer-se acompanhar obrigatoriamente, dos documentos previsto no artº.13º. da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro, sob pena da sua exclusão; 7.1 - Documentos a apresentar, sob pena de exclusão: a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico, exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo

do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). Estão dispensados da apresentação destes documentos, até ao momento da constituição da relação jurídica de emprego público, os candidatos que expressamente declarem no formulário referido no ponto 7, serem detentores dos requisitos de admissão; b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional, quando aplicável, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam, do posto de trabalho que ocupam, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde exercem funções; d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular devem proceder à apresentação de Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação, sob pena de não serem consideradas; e) Os candidatos com deficiência, de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma. 7.2 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea a) do ponto 8.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do procedimento concursal. 7.3 - A não formalização de candidatura nos moldes previstos no ponto 8., bem como a não apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto 8.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal. 7.4 - Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto 8.1, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum Vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 7.5 - O Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência. 7.6 - Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos. 8 - Métodos de seleção: 8.1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), complementados pelo método de seleção facultativo de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 8.1.2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no número anterior; 8.1.3 - Conforme estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; 8.2 - Prova de conhecimento (PC): Com uma ponderação de 50%, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso, bem como, o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos gerais e específicos é de realização individual, numa única fase, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, tem a duração de 90 minutos, constituída por questões de desenvolvimento e ou de escolha múltipla. A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos é realizada com consulta aos diplomas legais, na sua versão atual, desde que estes não sejam anotados/documentados e versará sobre as seguintes temáticas: - Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (versão atualizada); - Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de

competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (versão atualizada); - Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP); - Decreto Regulamentar n.º. 18/2009, de 04 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP, aprovado pela Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de dezembro; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho (versão atualizada); - Código do Trabalho, aprovada pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada); - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral de Proteção de Dados); - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.4/2015, de 7 de janeiro (versão atualizada); - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (versão atualizada). - Constituição da República Portuguesa (versão atualizada). 8.2.1- Na avaliação serão tidos em conta a clareza das respostas e enquadramento legal/teórico das questões a classificar, do seguinte modo: a) Respostas completas, com indicação das normais legais implicadas, cuja clareza não deixe dúvidas – pontuação máxima; b) Respostas completas, com indicação de apenas algumas das normas implicadas – 75% da pontuação; c) Respostas completas, sem indicação das normas implicadas – 65% da pontuação; d) Respostas na globalidade certas, registando apenas algumas precisões não relevantes para a questão respondida, com indicação de apenas algumas das normas implicadas – 55% da pontuação; e) Respostas incompletas, com indicação de alguma das normas implicadas – 50% da pontuação; f) Respostas vagas e muito incompletas ou que embora façam referência à norma implicada resume-se à sua mera transcrição – 25% da pontuação; g) Respostas incompletas, sem qualquer referência a norma implicada – 15% da pontuação; h) Respostas incompletas e que tendem a fugir ao âmbito da questão, com mera referência à lei geral aplicável – 10%; i) Respostas erradas – 0% da pontuação. 8.3 – Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Nos termos n.º.2, do art.º. 21.º. da Portaria n.º. 233/2022, de 09 de setembro, a avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não apto; 8.4 – Avaliação curricular (AC): Com uma ponderação de 50%, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os que se seguem, desde que devidamente comprovados aquando da formalização da candidatura: a) Habilitação académica ou nível de classificação devidamente certificado; b) Formação profissional, relaciona as exigências e competências necessárias ao exercício das funções; c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade; d) Avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou as competências e atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar. 8.4.1 – Os critérios de classificação e ponderação de cada um dos elementos, serão os seguintes: Será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com o que se segue:  $AC = HA \times 30\% + FP \times 25\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$ , em que: AC – Avaliação Curricular; HA – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação de Desempenho. HA – A habilitação académica, será valorizada da seguinte forma: Licenciatura – 18 valores; Grau superior a licenciatura – 20 valores. FP – Formação Profissional: Neste parâmetro serão consideradas apenas as ações/cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados, com a identificação completa do candidato e ministrados por entidade devidamente certificada. Considerando as ações/cursos de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal, a formação profissional será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, tendo em conta o seguinte: - Sem formação – 0 valores; - Com formação: - Até 150 horas – 10 valores; - De 151 a 200 horas – 12 valores; - De 201 a 250 horas – 14 valores; - De 251 a 300 horas – 16 valores; - De 301 a 350 horas – 18 valores; - A partir das 350 horas, por cada módulo de 10 horas – 1 valor até ao limite de 20 valores, sendo que: a) Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo de

apresentação de candidaturas; b) Consideram-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, bem como as transversais à atividade camarária, cujos certificados sejam emitidos por entidades creditadas; c) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 7 horas de formação; d) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, não são consideradas para efeitos de avaliação curricular do referido procedimento; e) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado o último. EP – Experiência Profissional, incluindo estágios profissionais remunerados: Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (n.º.1, do art.º.79.º. da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada, através de declaração a emitir pelo serviço de origem e será classificada de acordo com os seguintes itens: - Até 3 anos – 10 valores; - Mais de 3 anos e até 6 anos – 12 valores; - Mais de 6 anos e até 9 anos – 14 valores; - Mais de 9 anos e até 12 anos – 16 valores; - Mais de 12 anos e até 15 anos – 18 valores; - Mais de 15 anos – 20 valores. AD – Avaliação de Desempenho: Este parâmetro refere-se ao último período, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Para o efeito de classificação deste parâmetro será unicamente levada à consideração a última nota efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular, conforme previsto na Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e será valorada nos seguintes termos: - Desempenho Inadequado – 0 valores; - Desempenho Adequado – 10 valores; - Desempenho Relevante – 15 valores; - Desempenho Excelente – 20 valores. Se o candidato não tiver tido ainda qualquer avaliação no âmbito do SIADAP, será atribuída uma classificação indicativa de 10 valores. 8.5 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Com uma ponderação de 50%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Esta permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. 8.5.1 – Competências específicas: São consideradas competências específicas essenciais, para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, as definidas pela autarquia e que constam no mapa de pessoal: - Orientação para o serviço público; - Planeamento e organização; - Comunicação; - Responsabilidade e compromisso com o serviço; - Tolerância à pressão e contrariedades. 8.6 - Os candidatos admitidos ao procedimento concursal e os admitidos em cada método de seleção são convocados para a realização dos mesmos, através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico; 9 - Classificação Final: Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com o seguinte: 9.1 – Métodos utilizados Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):  $CF = (PC*50\%) + (EAC*50\%)$  Em que: CF – Classificação Final PC – Prova de Conhecimentos EAC – Entrevista de Avaliação de Competências AP – Avaliação Psicológica 9.2 – Métodos utilizados Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):  $CF = (AC*50\%) + (EAC*50\%)$  Em que: CF – Classificação Final AC – Avaliação Curricular EAC – Entrevista de Avaliação de Competências 9.3 – Critérios de Ordenação Preferencial: Em situações de igualdade de valoração entre candidatos e esgotados os critérios de desempate legalmente definidos, a ordenação será efetuada em função dos seguintes critérios: a) Maior grau de habilitação; b) Primazia na submissão da candidatura - data e hora - contadas desde a última alteração à candidatura; c) Maior tempo de experiência profissional na área; 10 – Composição do Júri: Nos termos do art.º. 7.º. da Portaria n.º. 233/2022, de 09 de setembro, o Júri é constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Pedro Manuel Domingos Cabral, chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação; Vogais efetivos: Anselmo Gomes de Almeida Sales, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos Ana Cristina Albuquerque Ferreira de Jesus Botelho Fernandes, Técnica Superior, todos do Município de Penalva do Castelo; Vogais suplentes: António Manuel Cardoso Aguiar e José Fortunato Barros Cardoso Albuquerque, técnicos superiores do Município de Penalva do Castelo. 11- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou respetiva fase. será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada no seu sítio da Internet. 12 - Após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 13 – De acordo com o nº.3, do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo este declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação e, ou expressão a utilizar no processo de seleção. 14 – Em cumprimento da alínea h), do artº. 9º. da Constituição da Portuguesa, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 15 – O exercício do direito de participação em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, é efetuado, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica deste município. 16 – Nos termos do nº.6, do artº.25º. da Portaria nº. 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, cuja validade é de 18 meses.

#### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### Alteração de Júri

---

#### Resultados

---

#### Questionário de Termino da Oferta

---

#### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**